

RESOLUÇÃO Nº 73 / 2022 - CEPE/IFAL (11.21)

Nº do Protocolo: 23041.005525/2022-74

Maceió-AL, 15 de fevereiro de 2022.

Regulamenta o realinhamento dos momentos presenciais nos cursos na modalidade à distância.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, nomeado pelo Decreto Presidencial de 10/6/2019, publicado no DOU nº 111, Seção 02, de 11/6/2019 e em conformidade com o Estatuto da Instituição, faz saber que este Conselho reunido ordinariamente no dia 11 de fevereiro de 2022.

Considerando o Processo nº 23041.043498/2021-57, de 23/12/2021;

Considerando o DECRETO Nº 9.057, DE 25 DE MAIO DE 2017, que estabelece os termos para a oferta da educação básica e da educação superior na modalidade à distância em nosso país;

Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 19 DE ABRIL DE 2017, da CAPES, que estabelece procedimentos de pagamento e parâmetros atinentes à concessão das bolsas UAB.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a substituição dos momentos presenciais constantes no PPC dos cursos técnicos de nível médio, de graduação e pós-graduação na modalidade à distância do Ifal, por momentos síncronos, assegurando a realização das seguintes atividades presenciais: tutorias, avaliações, estágios, práticas profissionais e de laboratório e defesa de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), conforme disposto no DECRETO Nº 9.057, DE 25 DE MAIO DE 2017, e previstas nos projetos pedagógicos dos cursos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de março de 2022.

REITOR - TITULAR
REIT (11.01)
Matricula: 1085939

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **73**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **15/02/2022** e o código de verificação: **8a64a8c30a**